



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.615, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE IGUATAMA - MG."

A Câmara Municipal de Iguatama, com a Graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Iguatama/MG, a título de recomposição, em 9,86% (nove virgula oitenta e seis por cento), com base no INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, publicado pelo IBGE, a ser aplicado sobre os vencimentos base vigentes da Tabela Salarial dos Anexos I a VI da Lei Municipal Nº. 1.331/2013, do Município de Iguatama/MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do orçamento vigente e dos exercícios futuros, do Poder Legislativo do Município de Iguatama/MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iguatama/MG, 22 de fevereiro de 2024.

Lucas Vieira Lopes

Prefeito de Iguatama/MG.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.615/2024

Data 22 / 02 / 24

Carimbo / assinatura